

**LEI Nº 3.435, DE 20 DE/04/2005.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR, NO  
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE  
ITURAMA-MG, CONSTANTE DA  
LEI Nº 3.415, DE 13 DE DEZEMBRO  
DE 2004, PARA O EXERCÍCIO DE  
2005 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2005, constante da Lei nº 3.415, de 13 de dezembro de 2004, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inc I, do art. 41, da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo especificadas:

01 - Poder Legislativo  
01.01 - Corpo Legislativo  
01.01.031 - Ação Legislativa  
0001 - Programa de Governo  
2.00 I - Manter Atividade do Plenário  
3.3.90.30.01 - Material de Consumo.....R\$ 12.000,00

01 - Poder Legislativo  
01.01 - Corpo Legislativo  
01.01.031 - Ação Legislativa  
0001 - Programa de Governo  
2.001 - Manter Atividade do Plenário  
3.3.90.39.01 - Outros Serviços Terceiros /  
Pessoa Jurídica.....R\$5.000,00

01 - Poder Legislativo  
01.01 - Corpo Legislativo  
01.01.031 - Ação Legislativa  
0001 - Programa de Governo

1.003 - Bens Móveis  
4.4.90.52.01 - Bens Móveis.....R\$ 30.000,00

01 - Poder Legislativo  
01.02 - Secretária  
01.02.122 - Administração Geral  
0001 - Programa de Governo  
2.006 - Manter Coordenação Legislativa  
3.1.90.11 .02 - Vencimentos – Gabinete.....R\$ 60.000,00  
01 - Poder Legislativo  
01.04 - Serviços Gerais  
01.04.122 - Administração Geral  
0001 - Programa de Governo  
2.008 - Manter Serviços Gerais  
3.3.90.30.01 - Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

Art. 2 ° - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os resultantes da anulação parcial ou total, nos termos dos inc. III, do § 1 0, do art. 43, da Lei 4.320/64, das dotações orçamentárias, abaixo:

01 - Poder Legislativo  
01.01 - Corpo Legislativo  
01.01.031 - Ação Legislativa  
0001 - Programa de Governo  
2.004 - Recepções, hospedagens e festividades  
3.3.90.39.03 - Outros Serviços Terceiros /  
Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

01 - Poder Legislativo  
01.01 - Corpo Legislativo  
01.01.031 - Ação Legislativa  
0001 - Programa de Governo  
1.003 - Aquisição de Terrenos  
4.4.90.6 1.0 1 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 40.000,00

01 - Poder Legislativo  
01.02 – Secretária  
01.02.122 - Administração Geral  
0001 - Programa de Governo  
2.006 - Manter Coordenação Legislativa  
3.1.90.01.01 - Inativos Cíveis.....R\$ 8.000,00

01 - Poder Legislativo  
01.02 – Secretária  
01.02.122 - Administração Geral  
000 1- Programa de Governo  
2.006 - Manter Coordenação Legislativa  
3.1.90.11.0 1 – Vencimentos.....R\$ 35.000,00

01 - Poder Legislativo  
01.02 – Secretária  
01.02. 1 22 - Administração Geral  
0001 - Programa de Governo  
2.006 - Manter Coordenação Legislativa  
3.1.90. 1 6.0 1 - Horas-Extras.....R\$ 8.000,00

01 - Poder Legislativo  
01.03 - Contabilidade  
01.03.121 - Planejamento e Orçamento  
0001 - Programa de Governo  
2.007 - Manter Atividades Contábeis  
3.1.90.09.0 1 - Salário-Família.....R\$ 1.000,00

01 - Poder Legislativo  
01.03 - Contabilidade  
01.03.121 - Planejamento e Orçamento  
0001 - Programa de Governo  
2.007 - Manter Atividades Contábeis  
3.1.90.11.01 – Vencimentos.....R\$ 7.000,00

01 - Poder Legislativo  
01.04 - Serviços Gerais  
01.04.122 - Administração Geral  
0001 - Programa de Governo 2.008 - Manter Serviços Gerais  
3.3.90.14.01 – Diárias.....R\$ 4.500,00

01 - Poder Legislativo  
01.04 - Serviços Gerais  
01.04.122 - Administração Geral  
0001 - Programa de Governo  
2.008 - Manter Serviços Gerais  
3.3.90.33.01 - Passagens e despesas com locomoção...R\$1.000,00

01 - Poder Legislativo  
01.04 - Serviços Gerais  
01. 04.122 - Administração Geral  
0001 - Programa de Governo  
2.008 - Manter Serviços Gerais  
3.3.90.39.01 - Outros Serviços Terceiros/  
Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00

Art.3 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iturama, 20 de abril de 2005.  
Prefeito Municipal

Autor: Mesa Diretora